

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC: 282-32.2016.811.0087 – Cód. 98054



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Guarantã do Norte
Vara Única

28 de setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Fábio Petengill*,



Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Rudimar Rosaneli-ME
Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685
Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/rudimar/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Rudimar Rosaneli-ME sob n. 282-32.2016.811.0087, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

A s informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais-----	3
2. Do Andamento do Processo-----	4
3. Da análise Financeira da Recuperanda-----	4
4. Da Transparência aos Credores-----	8
5. Encerramento-----	9



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403

Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Rudimar Rosaneli-ME

Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685

Setor Industrial, Garantã do Norte/MT

Link para Documentos do Processo

<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/rudimar/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que não tem havido movimentação processual, ora serão realizadas as análises da documentação contábil da Recuperanda a fim de oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões financeiras da Recuperanda.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA RECUPERANDA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa Rudimar Rosaneli-ME, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas durante o processo de Recuperação Judicial.

Faz-se necessário, evidenciar que, muito embora as análises das demonstrações contábeis de uma empresa forneçam, um posicionamento sobre a situação geral da empresa, é preciso esclarecer que podem existir diversos aspectos que não são evidenciados por esta análise, além disso fatores como a estrutura das demonstrações são relevantes para a formação das mesmas.

Destarte, na oportunidade das análises constatou-se que os Balanços apresentados pela Recuperanda não foram redigidos conforme a Norma contábil NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 4, Item 4.4.

“A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial (...) exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção se aplicar, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez (ascendente ou descendente), obedecida a legislação vigente”.

Portanto, a realização das análises fora prejudicada, principalmente no que tange a estrutura das demonstrações, uma vez que o Balanço Patrimonial não apresentou a conta Passivo Não

Circulante na qual deveria demonstrar a disjunção entre os financiamentos a curto e longo prazo, alterando, assim, as análises de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Liquidez Seca e Liquidez Imediata.

Tabela 1 - Resumo dos Balanços Patrimoniais

RUDIMAR ROSANELI-ME						
BALANCETES 2017 EM R\$	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	5.035.679,02	5.239.262,12	5.993.325,39	6.646.403,19	4.480.645,72	6.746.090,03
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.035.679,02	5.239.262,12	5.993.325,39	6.646.403,19	4.480.645,72	6.746.090,03
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	50.976,15	49.114,97	48.453,79	47.192,61	52.237,33	45.931,43
ATIVO COMPENSADO	60.242,82	60.242,82	60.242,82	60.242,82	60.242,82	60.242,82
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	112.940,92	111.679,74	110.418,56	109.157,38	53.959,28	47.653,38
TOTAL ATIVO	5.148.619,94	5.350.941,86	6.103.743,95	6.755.560,57	4.594.847,82	6.853.986,23
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	1.639.175,57	1.638.842,56	1.610.129,03	1.661.033,34	1.603.335,14	1.599.771,01
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.639.175,57	1.638.842,56	1.610.129,03	1.661.033,34	1.603.335,14	1.599.771,01
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	162.404,89	154.394,34	146.379,34	138.329,34	170.424,89	190.522,16
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	222.647,71	214.637,16	206.622,16	198.572,22	230.667,71	250.764,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.286.796,66	3.497.462,14	4.286.992,76	4.895.955,01	2.760.844,97	5.003.450,24
TOTAL PASSIVO	5.148.619,94	5.350.941,86	6.103.743,95	6.755.560,57	4.594.847,82	6.853.986,23

É imperioso explanar que o balancete apresentado pela Recuperanda alocava em seu Passivo circulante a totalidade do montante de Empréstimos e Financiamentos, mesmo quando o vencimento destes ultrapassa o exercício social. Nesta senda, em atendimento a norma contábil fora adequada a estrutura do balanço patrimonial, apresentando-o a seguir conforme norma vigente.

Cumpramos ressaltar, que as demonstrações fornecidas não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este Administrador Judicial.

Deste modo, as análises dos indicadores, exibidas nos próximos itens foram realizadas baseando-se nos demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda e para o desenvolvimento das mesmas aplicou-se a seguinte metodologia para construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

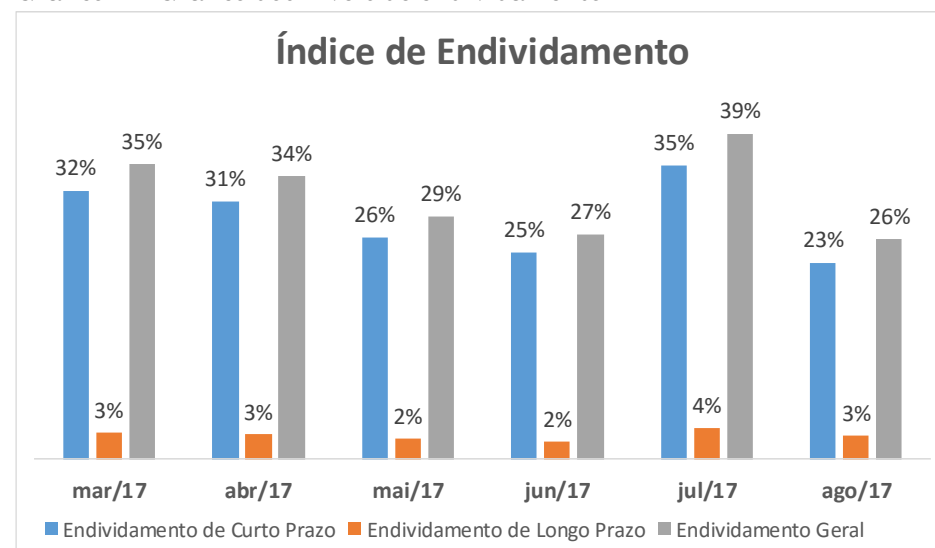
Dando início as análises, conforme pode-se verificar na tabela abaixo, o endividamento a curto prazo da empresa manteve apresentou redução, passando de 35% em julho para 23% no mês de agosto.

Tabela 2 – Índices de endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17
Endividamento de Curto Prazo	32%	31%	26%	25%	35%	23%
Endividamento de Longo Prazo	3%	3%	2%	2%	4%	3%
Endividamento Geral	35%	34%	29%	27%	39%	26%

Seguindo, pode-se verificar em análise ao índice de endividamento de Longo Prazo que este apresentou redução no período avaliado, passando de 4% em julho para 3% no mês de agosto.

Gráfico 1 – Gráfico dos níveis de endividamento



Em análise aos índices apresentados pela Recuperanda pode-se averiguar que apresentou queda no nível de endividamento geral no período avaliado caindo de 39% no mês de julho, para 26% em agosto.

7.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa. Ainda, cumpre destacar que os baixos níveis de liquidez podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores e variáveis financeiras e econômicas, como a evolução do mercado madeireiro, poder aquisitivo dos consumidores, etc.

A tabela expressa que em julho para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possuía R\$ 2,56 de recursos totais para pagamento, finalizando o período avaliado com o montante de R\$

3,79 de recursos gerais disponíveis para cada R\$ 1,00 em obrigações totais.

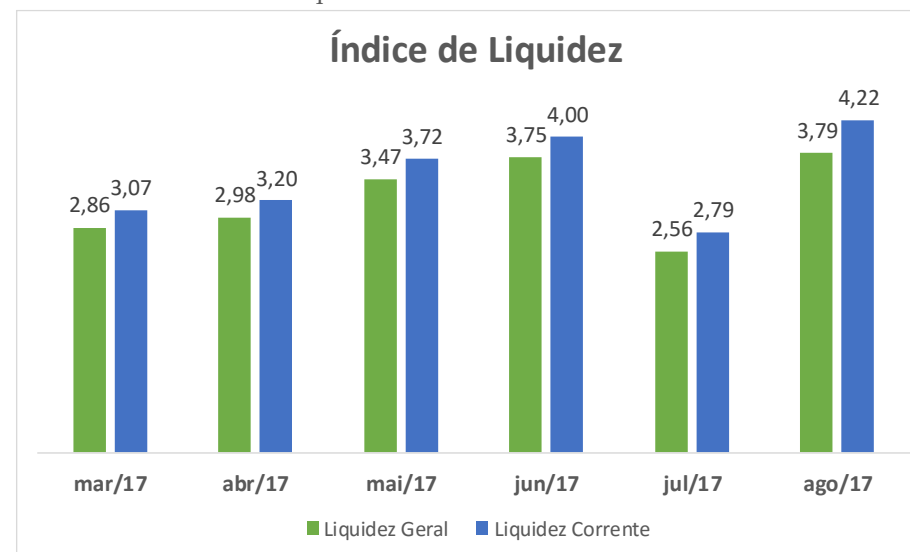
Tabela 3 – Índices de Liquidez da Recuperanda.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17
Liquidez Geral	2,86	2,98	3,47	3,75	2,56	3,79
Liquidez Corrente	3,07	3,20	3,72	4,00	2,79	4,22

Quanto ao índice de liquidez corrente as análises exibem que no período ela apresentou índices crescentes passando de R\$ 2,79 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de julho para R\$ 4,22 no mês de agosto de 2017.

Os índices exibidos pela empresa são altos, considerando folga de mais de 200% de capital para cada R\$ 1,00 em dívidas, entretanto não se deve haver precipitações, pois as análises realizadas englobam em sua formação ativos que não são conversíveis em moeda rapidamente, destarte, apesar de a empresa possuir capacidade para quitação de suas dívidas, este capital não possui alta solubilidade.

Gráfico 2 – Índices de Liquidez



4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá (MT), 28 de setembro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabiana Rocha Nimer

CORRECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200